



1 **Ata da 12ª Sessão Plenária Ordinária de 2016**
2 **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP**

3 Aos 22 de dezembro de 2016, no “Auditório Rosário I - República” do Hotel Comfort Downtown,
4 situado na Rua Araújo, 141, São Paulo - SP, teve início às 14h a 12ª Sessão Plenária Ordinária
5 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, sob a direção do Presidente
6 do Conselho **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**. Assinaram a lista de
7 presença 63 (sessenta e três) participantes, dentre os quais 55 (cinquenta e cinco)
8 conselheiros titulares, 05 (cinco) suplentes de conselheiro no exercício da titularidade, a saber,
9 Vera Victoria Shiroky Schubert, Paulo Renato Mesquita Pellegrino, Douglas Ellwanger,
10 Fernando Zambeli, João Antonio Danielson Garcia. **A) VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Foi
11 verificado quórum de 45 (quarenta e cinco) conselheiros entre titulares e suplentes no exercício
12 da titularidade para o início dos trabalhos. Para compor à mesa, o Presidente convidou o
13 conselheiro federal do CAU/BR por São Paulo Renato Luiz Martins Nunes e o Vice-presidente
14 do CAU/SP Valdir Bergamini. **B) ABERTURA DA 12ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO**
15 **CAU/SP DE 2016. C) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Após a abertura da
16 plenária o Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** solicita a
17 execução do Hino Nacional Brasileiro. **D) APROVAÇÃO DA ATA DA 10ª SESSÃO**
18 **PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2016 REALIZADA EM 27/10/2016.** O Presidente **GILBERTO**
19 **SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa ao plenário que houve problemas com
20 as gravações da 10ª Plenária Ordinária que causaram transtornos na elaboração de sua
21 respectiva ata, então ela será apreciada e votada pelos conselheiros na plenária seguinte. **E)**
22 **APROVAÇÃO DA ATA DA 11ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2016 REALIZADA EM**
23 **24/11/2016.** O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** inicia a
24 votação para aprovação da ata supracitada, a qual é **APROVADA** por 46 votos a favor,
25 nenhum contrário, e 02 abstenções. **F) INFORMES DO PRESIDENTE.** O Presidente
26 **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** prossegue a pauta com seus
27 informes. O Presidente informa que houve à 15 dias atrás um seminário de fiscalização ao qual
28 todos os conselheiros foram convocados. O evento trouxe à luz questões no sentido de
29 aprimorar os procedimentos e processos de fiscalização, assim como foi uma oportunidade de
30 interlocução entre os conselheiros e a fiscalização. A pretensão é, através da Diretoria Técnica,
31 realizar eventos semelhantes. O Presidente também informa que esteve presente em na
32 comemoração do Dia do Arquiteto no Congresso Nacional em Brasília, na qual estiveram
33 presentes os deputados, que se manifestaram cumprimentando os arquitetos. Do ponto de
34 vista político foi um evento bastante importante porque tem repercussão internacional. Após
35 houve uma plenária ampliada com a participação de todos os presidentes e conselheiros, e ao
36 final do dia outra comemoração. Ademais, informa o Presidente que houve o terceiro encontro
37 de integração entre a diretoria e as regionais do CAU/SP na segunda-feira e terça-feira
38 passadas visando uma interlocução próxima entre os membros da diretoria, gerentes e



39 fiscalização. Além disso, na supracitada plenária em que esteve presente o Presidente também
40 foi votado o processo de cancelamento de registro profissional decorrente de falsificação de
41 diplomas de mestrado e doutorado já julgado em plenária do CAU/SP. A Comissão de Ética do
42 CAU/BR manteve a decisão do CAU/SP, sendo o primeiro cancelamento de registro
43 profissional do país. O Presidente também destaca que vem ocorrendo uma quantidade
44 razoável de processos advindos da Diretoria de Ensino a respeito de diplomas falsos. Por fim,
45 informa o Presidente que realizaram há 20 dias o Fórum de Presidentes do CAU onde
46 estiveram presentes os presidentes dos CAUs do Brasil todo para discutirem aspectos
47 relacionados à atuação de todos os CAUs da federação. O conselheiro federal por São Paulo
48 **RENATO LUIZ MARTINS NUNES** inicia sua manifestação informando que a plenária ampliada
49 em Brasília citada pelo Presidente contou com uma exposição feita pelo presidente do IAB
50 nacional, o Sérgio Magalhães. Ele fez um balanço de como estão os trabalhos e como está a
51 questão da Rio 2020, o encontro internacional da OEA que vai acontecer no Rio de Janeiro. O
52 conselheiro federal salienta que chamou-lhe a atenção a descrição do caminho feito por eles
53 para chegarem aonde estão. Inicialmente havia uma intenção de fazer a sede do congresso
54 num lugar concentrado que demandava muitos recursos. Depois eles perceberam que na
55 medida em que o tempo foi correndo e a programação foi se desenvolvendo o local seria muito
56 distante do centro do Rio de Janeiro, considerando que vem gente do mundo inteiro para o
57 evento. E começaram a buscar outras alternativas de espaços bons que pudessem abrigar um
58 congresso internacional com essa projeção. Então, esquematizaram uma situação que foi
59 muito bem aceita de fazer eventos na cidade do Rio de Janeiro inteira, aproveitando a orla e os
60 vários equipamentos recentes. O conselheiro federal afirma que a razão que lhe chamou a
61 atenção é que há dois anos atrás estava em Brasília participando da reunião que discutiu a
62 aprovação do apoio financeiro do CAU ao IAB para fazer essa OEA, onde se surpreendeu com
63 a dificuldade para aprovação no plenário, havendo muitas contestações. Nesse sentido, o
64 caminho descrito pelo Sérgio Magalhães indica que se tivessem seguido o pessimismo não
65 teriam chegado aonde se chegou. Em 2010 nasceu o CAU e em 2020, 10 anos depois,
66 ocorrerá um evento internacional desse porte no Rio de Janeiro, então o conselheiro federal
67 acredita que não podem não seguir essa linha de otimismo. Ademais, o conselheiro federal cita
68 planos habitacionais do governo e afirma que o estado de São Paulo e o CAU/SP têm uma
69 obrigação crítica em relação a eles, precisando daqui quatro anos, quando o CAU completa
70 uma década, ter uma posição crítica e atuante para poder se posicionar perante o governo da
71 forma como acredita que já estão se posicionando. Ademais, não podem perder o foco crítico
72 que estão assumindo com relação às prefeituras, citando a campanha do Dia do Arquiteto. Por
73 fim, o conselheiro federal afirma que ficou muito claro em Brasília o prestígio e o respeito que
74 os arquitetos têm, assim como o Tribunal de Contas aponta o CAU como um exemplo de
75 transparência e conduta séria na aplicação dos recursos, estando todos de parabéns. O
76 Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** afirma que a campanha
77 citada pelo conselheiro federal lançada no Dia do Arquiteto defende a importância da questão



78 da arquitetura e do urbanismo na nova gestão dos prefeitos e foi divulgada em vários canais de
79 televisão, no metrô de São Paulo, etc. É uma campanha bastante importante que foi
80 encampada pelo CAU/BR e está sendo divulgada nas mídias. Antes de iniciar a Ordem do Dia,
81 o Presidente destaca a presença do colega Ronaldo Costa, conselheiro do CAU/RJ, que veio
82 conhecer um pouco o Conselho, concedendo-lhe a palavra. O conselheiro do CAU/RJ
83 **RONALDO COSTA** afirma estar em visita à trabalho em São Paulo, o que coincidiu com a data
84 da plenária do Conselho. Então, deseja um feliz natal e feliz ano novo aos amigos do CAU/SP.
85 **ORDEM DO DIA: 1) INFORME DO QUANTITATIVO DE ARQUITETOS QUE O CAU/SP E**
86 **CAU/BR CONSIDERAM PARA O ESTADO DE SÃO PAULO.** O Presidente **GILBERTO**
87 **SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** explica que este é um item da plenária
88 retrasada o qual foi combinado de ser apresentado nesta plenária. O conselheiro **JOSÉ**
89 **BORELLI NETO** inicia sua apresentação explicando que essa atualização de profissionais foi
90 um trabalho desenvolvido entre a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Gestão Financeira.
91 Assim sendo, informa que até o dia 19/12/2016 o CAU/SP possui 51.760 arquitetos ativos.
92 Desse número 14.695 arquitetos estão inadimplentes, e dentro desses 14.695 também há
93 1.424 arquitetos remidos, que já ultrapassaram a barreira dos 40 anos de formado, então já
94 não fazem mais o pagamento, estão dentro dos não-pagantes. Então, total de pagantes quites
95 37.067 e não-pagantes 14.695. Ademais, o CAU/BR validou a retirada de 8.347 profissionais
96 do banco de dados do SICCAU referentes ao número equivocado que tinha vindo do CREA.
97 Por fim, desses 8.347 agora em dezembro a coordenadoria do SICCAU confirmou a retirada
98 efetiva de 7.800 registros, ainda estando em análise 487 registros que poderão ser retirados
99 também. O conselheiro **LUCIO GOMES MACHADO** questiona como está sendo distinguido o
100 remido que não é ativo do remido que é ativo. O conselheiro **JOSÉ BORELLI NETO** responde
101 que mesmo os não-pagantes são considerados ativos pelo SICCAU, sendo ativos
102 inadimplentes. E até ontem os remidos são 1.424, que estão dentro dos não-pagantes e são
103 ativos. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** explica que
104 existem ativos adimplentes e inadimplentes. O conselheiro **LUCIO GOMES MACHADO**
105 questiona se todos os remidos são ativos, mesmo que não estando atuando. O conselheiro
106 **JOSÉ BORELLI NETO** responde que sim, estão dentro do grupo de ativos. O Presidente
107 **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** explica que eles só são
108 considerados não-ativos a partir do momento em que eles peçam a interrupção do registro. O
109 conselheiro **LUCIO GOMES MACHADO** afirma que na última vez em que houve uma
110 discussão em plenário foi dada a explicação de que ativo era toda pessoa que aparecia de
111 alguma maneira no sistema, o que não é o que está sendo explicado. O Presidente **GILBERTO**
112 **SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** explica que todo profissional que não pediu a
113 interrupção do registro é considerado ativo, então há os profissionais ativos que pagam o CAU,
114 os profissionais ativos que estão inadimplentes, e os profissionais ativos remidos. O
115 conselheiro **LUCIO GOMES MACHADO** pergunta se, então, os profissionais inadimplentes
116 poderão votar. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**



117 explica que não, porque o regimento eleitoral diz que os inadimplentes não poderão votar. Ele
118 é ativo, mas é inadimplente, nesse caso não podendo votar. O conselheiro **LUCIO GOMES**
119 **MACHADO** afirma que então mais uma vez o regimento eleitoral contraria a lei, visto que nela
120 está dito que todos os inscritos devem votar. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES**
121 **DE OLIVEIRA BELLEZA** informa que a lei diz que é por todos os inscritos que é composto o
122 colégio eleitoral, não dizendo que devem votar. O conselheiro **JOSÉ BORELLI NETO** afirma
123 que está trazendo a informação solicitada e que agora com certeza esses números são
124 confiáveis. A conselheira **MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA** afirma que saiu
125 a Resolução 121, que modifica algumas coisas na negociação da dívida, e pergunta se os
126 inadimplentes serão inscritos na dívida ativa. O conselheiro **JOSÉ BORELLI NETO** responde
127 que os profissionais que estão inadimplentes estão recebendo uma comunicação extrajudicial
128 da sua dívida e sendo convidados a virem ao CAU para fazerem uma negociação. No meio
129 tempo em que começaram a mandar as cartas a Resolução 121 saiu. Então, agora com essa
130 correspondência estão enviando também uma carta fazendo menção à Resolução 121, dando
131 todas as informações. Ademais, por enquanto não serão inscritos na dívida ativa. O
132 conselheiro **AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO** pergunta se essas informações serão
133 disponibilizadas. O conselheiro **JOSÉ BORELLI NETO** responde que serão disponibilizadas no
134 site do Conselho. A conselheira **MIRTES MARIA LUCIANI** afirma que pelo seu entendimento
135 hoje 38.491 arquitetos poderiam votar e eleger os novos conselheiros do CAU, uma relação de
136 proporção muito diferente de 51 mil. Então, a conselheira acredita que se têm dúvida na
137 resolução devem encaminhar isso para Brasília para saberem qual número terão e como irão
138 proceder na votação. O conselheiro **JOSÉ BORELLI NETO** responde que a conselheira tem
139 razão, pois tem que ser avaliado o número de profissionais para efeito do colégio eleitoral para
140 depois ver quais são os que podem votar pela situação de regularidade dele perante o
141 Conselho. **2) APROVAÇÃO DA INTENÇÃO DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE**
142 **CONCEITUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE**
143 **FISCALIZAÇÃO.** O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**
144 explica que essa comissão vem se reunindo e fazendo um trabalho no sentido de contribuir
145 para a conceituação e ajudar a montagem da estruturação da fiscalização. E por solicitação do
146 coordenador da comissão, conselheiro Afonso Celso, a comissão pleiteia a mudança da
147 caracterização da comissão de comissão especial para comissão permanente. O conselheiro
148 **AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO** informa que na plenária passada já havia feito essa
149 solicitação verbal em nome da comissão, tendo o Presidente pedido para que fizesse isso
150 formalmente. O motivo é que a fiscalização do Conselho é função precípua dele e precisa ser
151 cada vez mais profissionalizada, mais atuante, e mudando de acordo com os nuances da
152 profissão. Ela tem que ser permanente porque mudam-se os hábitos, mudam-se as formas de
153 produzir arquitetura. Então, essa comissão tem que estar sempre atenta a isso para fiscalizar o
154 correto exercício profissional e principalmente o exercício ilegal da profissão. O conselheiro
155 acredita que ela não irá se sobrepor às atribuições da Comissão de Exercício Profissional, pois



156 irá focar simplesmente na fiscalização do Conselho, na fiscalização do exercício da arquitetura
157 e do urbanismo. O conselheiro **FLAVIO MARCONDES** afirma entender que exercício
158 profissional e fiscalização do exercício profissional sejam a mesma coisa, então acredita ser
159 mais fácil mudar o nome da comissão que já existe. O conselheiro **AFONSO CELSO BUENO**
160 **MONTEIRO** responde que a Comissão de Exercício Profissional tem várias outras atribuições
161 além dessa que ela teria no início, pois relatam processos, dão baixas de RRT, fazer certidão
162 de acervo, etc. Enquanto a Comissão de Fiscalização focaria simplesmente no ato da
163 fiscalização. A conselheira **MARCIA MALLET MACHADO DE MOURA** afirma que a atribuição
164 da Comissão de Exercício Profissional é totalmente diferente da Comissão de Fiscalização,
165 que dá ênfase à fiscalização. A Comissão de Exercício Profissional está baseada em
166 resoluções do CAU/BR e tem atribuições muito própria que diferem da fiscalização. E a
167 Comissão de Fiscalização seria para montar uma fiscalização de uma forma moderna e
168 competente porque o Conselho é novo e não podem seguir parâmetros que já existem. O
169 conselheiro **ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA** afirma que a Comissão de
170 Exercício Profissional é uma comissão executiva na medida em que ela trata de expedientes
171 formais do CAU/SP. Já a Comissão de Conceituação de Fiscalização vai ser uma comissão
172 extremamente importante na conceituação da sistemática de fiscalização do conselho e
173 trabalharia de maneira estreita com a Diretoria Técnica, como também a Comissão de
174 Exercício Profissional já trabalha, no sentido de ajustar a sistemática de fiscalização aos
175 desafios contemporâneos de reserva técnica, de acobertamento, de fiscalização eletrônica, de
176 fraudes, etc. Então, o conselheiro acha extremamente pertinente a transformação em comissão
177 permanente. A conselheira **VERA SANTANA LUZ** afirma que uma questão muito importante
178 com relação às atribuições é não ter sobreposição e desentendimento das funções. Existe uma
179 Comissão de Exercício Profissional que está executando a fiscalização propriamente e existe
180 uma outra comissão que neste momento é especial que vai fazer a conceituação disso e
181 jamais fiscalizará. Isso tem que estar claro no regimento. E afirma que o nome Comissão
182 Permanente de Fiscalização é genérico, deve-se manter o termo conceituação. O conselheiro
183 **LUCIO GOMES MACHADO** afirma estar plenamente de acordo com o que a conselheira Vera
184 colocou. Mas, isso precisa ser muito bem qualificado na proposta que virá e deverá ter
185 rebatimento no novo regimento. Ademais, devem fazer com que o trabalho seja mais
186 distribuído, pois a Comissão de Exercício Profissional é extremamente sobrecarregada. Com
187 relação ao que o conselheiro Altamir colocou, o conselheiro discorda frontalmente, pois
188 nenhuma comissão pode ser executiva. Comissão por definição é consultiva. Pelo regimento
189 do CAU e pela lei as comissões são assessoras do plenário, elas não são executivas. Nesse
190 sentido, o conselheiro afirma que a Diretoria de Exercício Profissional tem se colocado de uma
191 maneira autoritária e sobrepondo aos conselheiros, tendo este conselheiro inúmeros exemplos
192 de casos que foram para serem fiscalizados de infração profissional clara em que o Diretor por
193 conta própria decidiu devolver porque não era infração profissional, o que é absolutamente
194 irregular. Além disso, afirma o conselheiro que aconteceu no Conselho há alguns dias uma



195 reunião em que durante uma semana todos os fiscais do CAU estavam reunidos e para a qual
196 a Comissão Especial de Fiscalização sequer foi convidada para estar presente, quanto mais
197 para participar da organização do seminário de fiscalização. Por fim, afirma o conselheiro que a
198 tarefa executiva é de funcionário concursado ou em comissão. O conselheiro aconselha, o
199 conselheiro delibera no conselho ou nas comissões, mas ele não pode ter trabalho executivo
200 pela lei. O conselheiro **ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA** responde
201 afirmando que a dicotomia entre executivo e consultivo é um assunto tão auspicioso que até
202 agora não se chegou a nenhuma conclusão porque depende de conclusões e conceituações
203 do CAU/BR, que nem eles sabem. Ademais, eles não sabem que para tocar um conselho na
204 dimensão do conselho de São Paulo haveria a necessidade de uma sobreposição e de uma
205 organização diferente da que foi pactuada e conceituada por uma dimensão anterior. E é isso
206 que causa essa dicotomia. Então, o conselheiro afirma que se o termo executivo que o
207 conselheiro Lucio está colocando é no sentido da pessoa e do trabalho, talvez ele tenha razão.
208 Agora, o executivo colocado por este conselheiro é no sentido de rotina de trabalho destinada
209 ao conselheiro. Isso está destinado na conceituação das tarefas dessa comissão. Portanto, é
210 executivo sim na medida em que ele faz processo. O conselheiro **LUCIO GOMES MACHADO**
211 responde que o conselheiro Altamir está redondamente enganado. Isso não é executivo, isso é
212 deliberativo, é análise, é conceituação. Executivo é quem tem cargo formal para determinar
213 uma ação, é do funcionalismo. A única razão pela qual o regimento até agora não foi
214 homologado pelo CAU/BR é exatamente porque tem a presença do diretor. Enquanto tiver
215 diretor não vai ser homologado. O conselheiro **ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA**
216 **FONSECA** responde que isso não foi resolvido porque não tem solução em Brasília para isso
217 ainda. A conselheira **BERTHELINA ALVES COSTA** afirma que uma comissão de fiscalização
218 com papel definido se faz necessária no momento e que precisariam de uma comissão que
219 atentasse principalmente para um novo conceito de fiscalização. Mas, o mais importante é a
220 comissão apresentar um diagnóstico da situação atual e a futura comissão fazer uma proposta
221 de ação para discutir com o plenário. Isso é o se faz urgente e que na comissão anterior já
222 deveria ter sido feito até para dar um subsídio para os conselheiros atuarem. Ademais, afirma
223 que trazer para votar a criação ou não acabou trazendo uma discussão que não cabe no
224 momento. A conselheira **MIRTES MARIA LUCIANI** afirma que falta mais essa proximidade dos
225 conselheiros com os fiscais porque em alguns momentos percebeu-se que entre eles mesmo
226 tem uma certa confusão em relação a alguns conceitos e a algumas formas de se colocar.
227 Então, a conselheira acredita que precisam de uma comissão que pense, discute, e esteja
228 inclusive conversando com os outros CAUs sobre os sistemas de fiscalização, pois tem gente
229 já implantando drone, implementando outras formas de fiscalizar mais dinâmicas. Tem que
230 haver um grupo focado nas novas tecnologias e no que dá certo e o que não dá certo, o que
231 vai enfrentar ou não a lei, pois a sociedade em si está mudando muito rápido, existindo outros
232 tipos de crimes que vão precisar de novos roteiros, novos conceitos, novos procedimentos,
233 inclusive de abordagem. Por outro lado, os conselheiros passaram um ano ouvindo do



234 problema financeiro, então a conselheira questiona como fica a equação e qual o prognóstico
235 para a receita do Conselho no ano que vem criando essa comissão permanente. O conselheiro
236 **ÉDER ROBERTO DA SILVA** afirma acreditar que é um grande acerto aprovarem essa
237 alteração e que um dos problemas para o entendimento da fiscalização é a situação da pessoa
238 física e a da pessoa jurídica, sendo outro problema quem que tem uma relação direta com os
239 fiscais, com linha direta de comando ou não. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES**
240 **DE OLIVEIRA BELLEZA** inicia a votação para alteração de comissão especial para
241 permanente, a qual é **APROVADA** com 47 votos a favor, 02 contrários, e 02 abstenções. A
242 intenção será encaminhada à Comissão de Legislação e Normas para preparar a resolução
243 para ser apresentada no plenário. **3) APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**
244 **DESENVOLVIDOS PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DA**
245 **PARTICIPAÇÃO DO CAU/SP NA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES.** O conselheiro
246 **CLÁUDIO BARBOSA FERREIRA** inicia sua apresentação afirmando que o trabalho da
247 comissão tem três etapas: etapa municipal, a estadual, e a nacional. Trabalharam nessa
248 primeira etapa chamando os arquitetos e mantendo a comunicação através de e-mail e do site
249 para estimular a participação deles no município relativo à 6ª Conferência, acompanhando
250 também através dos conselheiros e das regionais. Depois com a Diretoria de Ensino
251 conseguiram apoio para fazer o mapeamento que foi mostrado na plenária dos municípios que
252 iam participar dessa conferência. E depois a organização logística da participação dos
253 arquitetos e urbanistas nas reuniões preparatórias e nas conferências municipais. A
254 conselheira **MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA** afirma que das 49 cidades
255 que se propuseram a fazer as conferências municipais, acabou resultando a homologação de
256 apenas 48. A comissão preparatória era para ter sido chamada pelo governo do estado, que
257 abdicou dessa posição, e acabou sendo chamada para a comissão estadual pelos movimentos
258 sociais. Então, foram convidados a compor essa comissão preparatória e indicaram da
259 comissão do CAUSP duas pessoas a participarem dessas reuniões preparatórias, que eram
260 quinzenais. Ademais, essa comissão preparatória foi uma convivência estreita com os
261 movimentos sociais, o que acabou gerando um trabalho bem interessante. A conselheira
262 **NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO** afirma que realmente foi uma convivência
263 estreita e um grupo extremamente político, e que graças a esse contato conseguiram que o
264 professor Valter Caldana estivesse na mesa do primeiro dia da Conferência Estadual que
265 ocorreu na Praça das Artes nos dias 03 e 04 de dezembro. Nesse sentido, elevou o assunto e
266 a discussão para o nível técnico. O secretário municipal e conselheiro João Whitaker também
267 esteve presente representando o município. Então, o resultado foi melhor do que pensavam
268 que seria. Também conseguimos eleger quatro representantes do CAU que irão como
269 delegados para a conferência nacional. A conselheira **MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO**
270 **DE ALMEIDA** afirma quanto à participação de arquitetos na Conferência Estadual dentre os 29
271 profissionais presentes tinham 23 arquitetos representando IAB, federações, associações, e
272 também do CAU. A conselheira destaca que devido à falta de respostas que obtiveram a



273 expectativa era uma participação muito menos expressiva dos arquitetos. O conselheiro **JOSÉ**
274 **RENATO SOIBELMANN MELHEM** afirma que mesmo com as dificuldades com que convivem
275 no país, com a participação baixa do Ministério, e a própria ausência do governo do estado em
276 uma série de questões, foi um certo sucesso. Os conselheiros podem achar que 50 municípios
277 de um espectro de 625 pode ser pouco em número de municípios, mas em número de
278 população não, porque são os 50 maiores municípios do estado que participaram. Nesse
279 sentido, a participação do CAU acabou sendo de certa forma decisiva, pois dos poucos
280 conselhos profissionais presentes o CAU talvez foi um dos mais fortes. E agora fica a incógnita
281 de como vai ser a realização da Conferência Nacional, cuja previsão é para o ano que vem. Os
282 delegados foram eleitos do IAB, do CAU, do CREA, do CRECI, e da Associação de
283 Engenheiros e Arquitetos. Então, de certa forma a categoria esteve bastante presente. O
284 conselheiro **CLÁUDIO BARBOSA FERREIRA** afirma que é importante que o CAU esteve
285 presente representando na mesa, não pela sua pessoa, mas pelo Conselho. E agora partirão
286 para a nacional. Ademais, o conselheiro solicita que o conselheiro Lanchoti fale as notícias de
287 Brasília para o plenário. O conselheiro **JOSÉ ANTONIO LANCHOTI** afirma que estiveram em
288 Brasília no começo de dezembro na reunião do Conselho Nacional das Cidades, do qual ele
289 faz parte. O Governo Federal fez a primeira reunião após a mudança da presidência e do
290 ministro e o secretário nacional informou que não tem como o Governo Federal realizar a
291 conferência nacional em julho do ano que vem como era previsto alegando falta de verba. O
292 conselho se rebelou contra essa posição porque já havia sido definido no orçamento a
293 realização da conferência, mas o ministro falou que não tem condições porque é a conferência
294 mais cara que o Governo Federal faz pela quantidade de pessoas e dias em que ela acontece.
295 O governo, então, propôs realizar a conferência nacional em julho de 2018 e o conselho não
296 aceitou alegando que em julho estariam muito próximos da eleição e isso teria um desvio
297 completo do objetivo, queriam ao menos que acontecesse em dezembro de 2017. Portanto,
298 não chegaram a uma conclusão. O governo solicitou, então, uma reunião extraordinária do
299 Conselho Nacional para a primeira semana de fevereiro aonde trarão uma nova proposta para
300 a realização dessa conferência nacional. O problema que se gerou é que o mandato dos
301 conselheiros se encerra em julho. Então, se não acontecer a conferência em julho como ficaria
302 o mandato, uma vez que ele é definido por lei, então teriam que ter uma lei federal que
303 prorrogasse, não podendo ser por um decreto. O conselheiro afirma que sentiram na exposição
304 do secretário nacional um descaso muito grande com o conselho e ficaram muito preocupados
305 se há a intenção realmente do Governo Federal continuar com a realização da conferência e
306 que esse conselho continue existindo. Ademais, houve muitas manifestações, algumas
307 entidades entregaram a carta de demissão e pediram o seu desligamento do conselho já na
308 última reunião. A conselheira **DEBORA PINHEIRO FRAZATTO** cumprimenta o esforço e
309 dedicação da equipe dessa comissão e afirma concordar com a conselheira Márcia quando diz
310 que 49 é mais que nada, mas sem dúvida nenhuma compromete porque há poucos
311 profissionais envolvidos. Nesse sentido, a conselheira acredita que precisam ter uma atuação



312 mais ativa em todos os municípios na participação das etapas preliminares para quando
313 chegarem numa etapa estadual consigam de fato ter uma discussão qualificada de arquitetura
314 e urbanismo, senão fica muito mais uma discussão ideológica e partidária, do que uma
315 discussão de políticas públicas voltadas para a cidade. A conselheira **BERTHELINA ALVES**
316 **COSTA** afirma acreditar que o resultado está correto e que as representações têm que estar
317 presentes lá. Mas, acha que o resultado dessa conferência foi bem o espelho do desmonte que
318 está ocorrendo nos instrumentos de participação e democracia no país, sendo um absurdo só
319 39 municípios participarem se se lembrarem da conferência passada com 400 municípios. Mas,
320 para isso tem que ter incentivo, tem que ter participação, e o sinal maior foi o governo não ter
321 assumido a organização da estadual. A conselheira afirma que ainda bem que algumas
322 entidades da sociedade civil assumiram e levaram, mas sentiu um pouco a falta de saber quais
323 foram as principais propostas que saíram da estadual, pois é importante saberem o que irão
324 levar para Brasília. A conselheira **MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA** afirma
325 que até a reunião de organização dessa apresentação estavam esperando esse retorno da
326 comissão de sistematização da preparatória, mas não obtiveram esse retorno, então tem muito
327 mais da percepção dos membros do que dados de fato. O conselheiro **JOSÉ ANTONIO**
328 **LANCHOTI** parabeniza o grupo e a comissão pelo belo trabalho e acredita que conseguiram
329 levar para a Conferência Estadual a força que o Conselho está tendo no estado. O conselheiro
330 afirma que esteve conversando com o presidente Haroldo do CAU/BR, o qual o relatou que não
331 tem conhecimento de nenhum outro estado que tenha feito alguma atividade semelhante a que
332 São Paulo fez. Como por enquanto esse ano só se realizou as Conferências Estaduais da
333 Bahia e de São Paulo, o conselheiro afirma que seria interessante que pudessem encaminhar
334 à Brasília uma metodologia de como trabalharam para que isso se replicasse aos demais
335 estados. Ademais, afirma que vem participando das conferências desde a primeira e na última
336 quando se separaram do sistema CONFEA-CREA e entraram na disputa da vaga, os
337 arquitetos chegaram em peso em Brasília. Nesse sentido, acredita que os arquitetos precisam
338 fazer esse mesmo trabalho para o ano que vem e que o governo não vai ter como não fazer a
339 conferência, não vai ter como não dar posse a um novo conselho porque isso está em lei, e
340 derrubar a lei vai ser um pouco mais complicado. Então, o conselheiro acredita que mesmo
341 demorando, mesmo mudando a data, a Conferência Nacional vai existir, o conselho novo vai
342 ser eleito, e a participação dos arquitetos será muito importante. Por fim, sobre esse trabalho
343 feito de identificar os 29 arquitetos, o conselheiro afirma que seria muito importante que
344 fizessem o mapeamento em quais segmentos, porque no Conselho Nacional há arquitetos de
345 quase todos os segmentos. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA**
346 **BELLEZA** cumprimenta em nome do conselheiro Cláudio toda a comissão pelo trabalho
347 realizado, o qual mostra a importância da participação do CAU/SP. **4) PRORROGAÇÃO DE**
348 **PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSOS ÉTICOS: ED-17/2016, ED-18/2016, ED-**
349 **19/2016, ED-10/2015, ED-14/2015, ED-1000015913/2016, ED-1000019728/2015.** O Presidente
350 **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa que são processos que



351 estão com prazo para a extinção em pouco tempo que podem ser prorrogados e serão votados
352 em bloco. Então, o Presidente inicia a votação para prorrogação de prazo para conclusão de
353 processos éticos, a qual é **APROVADA** por 41 votos a favor, nenhum contrário, e 01
354 abstenção. **5) APROVAÇÃO DO CALENDÁRIOS DAS PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DE 2017.**
355 O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa que os
356 conselheiros receberam o calendário por e-mail e questiona se há alguma dúvida. Tendo
357 resposta negativa, procede à votação para aprovação do calendário das plenárias ordinárias de
358 2017, o qual é **APROVADO** por 43 votos a favor, nenhum contrário, e 01 abstenção. **6)**
359 **INFORMES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS SOBRE A**
360 **REUNIÃO TÉCNICA DA COA CAU/BR REALIZADA EM VITÓRIA/ES NO DIA 14/10/2016.** O
361 conselheiro **LUCIO GOMES MACHADO** informa que estiveram em uma reunião convocada
362 pela COA, que é a Comissão de Organização e Administração do CAU/BR, dando sequência a
363 uma outra reunião que houve em Brasília, onde discutiram dois grandes assuntos. Primeiro o
364 regimento, explicando as dificuldades com alguns conselhos, entre eles CAU/SP, mostrando
365 exatamente a questão de que conselheiro não pode ter cargo executivo, o que era a razão
366 fundamental pela qual o regimento de São Paulo não pode ser aprovado. Ademais, mostraram
367 algumas questões sobre constituição de comissões porque o sistema é muito desigual e há
368 conselhos com cinco membros. Então, foi estabelecida uma norma provisória permitindo que
369 os conselhos que tenham de nove para menos conselheiros tenham um regime especial de
370 participação em comissões. O segundo grande assunto foi a questão de uma deliberação
371 específica sobre como elaborar e como proceder a tramitação de processos dentro do CAU. A
372 Resolução 104 discrimina os termos básicos das resoluções do CAU, o que compete a cada
373 tipo de deliberação e cada tipo de documento que acontece no Conselho. E o segundo
374 documento de referência importante é o manual para elaboração de atos administrativos.
375 Nesse sentido, afirma o conselheiro que estão procedendo de maneira incorreta nos
376 procedimentos do CAU/SP. Explica que para cada deliberação de plenário tem que ter uma
377 folha de votação nominal que reflete essa votação nominal feita em plenário. Além disso, a
378 própria redação da deliberação tem que ser feita de uma maneira muito precisa que está
379 expressa nesse manual. E mais, as matérias que vem para a plenária e para as comissões
380 necessariamente têm que vir apoiadas no relato de um conselheiro. A comissão tem o relato de
381 conselheiro, aprova ou não aprova aquele relato, e isso está transcrito nessa deliberação.
382 Então, o plenário só pode votar coisas que vem de comissão ou são recursos contra a decisão
383 de alguma comissão. No caso do recurso o Presidente designa um conselheiro que tem que
384 fazer uma manifestação, cuja estrutura também está nesses documentos, além da forma como
385 são feitos o parecer e voto. Nesse mesmo sentido há o modelo de deliberação de plenária, que
386 deve estar transcrito e colocado dentro do processo respectivo para que fique claro o que foi
387 votado e para que não fiquem dependendo de recorrer a uma ata para localizar qual é o teor da
388 coisa. Mas, o conselheiro destaca que nisso há um problema, pois a ata da reunião tem que
389 qualificar a hora em que um conselheiro entra atrasado e a hora em que um conselheiro sai



390 adiantado, porque tem que corresponder a redação da ata às folhas de votação que estão aí. E
391 o conselheiro ressalta que perceberam que na plenária de hoje verificam que a folha de
392 votação variou de 44 a 47 durante a reunião. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES**
393 **DE OLIVEIRA BELLEZA** afirma que quando as deliberações estão vindas do jurídico estão
394 listando todos os votos nominalmente. Com essa deliberação de voto nominal o quórum é
395 indicado pelo nome automaticamente. Ou seja, fazem uma contagem nominal de quórum inicial
396 da reunião. Quem entra quando tem a votação é automaticamente registrado se está presente.
397 O conselheiro **LUCIO GOMES MACHADO** responde que na ata tem que constar quem saiu da
398 reunião naquele momento, pois fica estranho uma pessoa estar presente e não votar. O
399 Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** responde que quando
400 não consta o nome dele automaticamente considera que ele saiu. O conselheiro **LUCIO**
401 **GOMES MACHADO** responde que a ata não pode ser diferente da deliberação. O Presidente
402 **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** pergunta como proceder se por
403 hipótese ele for ao banheiro. O conselheiro **LUCIO GOMES MACHADO** responde que não
404 precisa constar na ata que ele foi ao banheiro, mas precisa dizer que ele saiu da sessão e
405 voltou. Ademais, informa que na deliberação tem uma figura que não tem nas reuniões do
406 Conselho, tanto de comissões como plenárias, que é o secretário da reunião, que é quem faz a
407 redação e que se responsabiliza por ela, e que devem começar a pôr isso em prática. O
408 Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** solicita que o
409 Departamento Jurídico faça uma análise dessas duas resoluções do CAU/BR para verificarem
410 quem não está aplicando para que venham a aplicar isso. **7) JULGAMENTO DE PROCESSOS**
411 **(ORIGEM COMISSÃO PERMANENTE DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL). a) PROCESSO**
412 **1000014309/2014 INTERESSADO: CAU/SP E EMPRESA ANAKAWAGUSHI**
413 **ARQUITETURA.** O conselheiro relator **RUY DOS SANTOS PINTO JUNIOR** inicia a leitura de
414 seu parecer e voto do processo, os quais seguem na íntegra: *“com base nas informações*
415 *contidas no processo e demais documentos apensados observamos que a denúncia que*
416 *originou o presente processo consta nos autos está consubstanciada em ação fiscalizatória de*
417 *rotina. Nas folhas 26 do processo consta a defesa da empresa, que informa que à época da*
418 *autuação já não mais funcionava e já estava em processo de baixa nas instâncias*
419 *administrativas. Nosso parecer. Observamos que a fiscalização agiu com as apurações*
420 *regulares da inexistência de registro da empresa nesse CAU. O fato está comprovado e foi*
421 *confirmado pelo representante da profissional quando informou que estava sendo dada a baixa*
422 *da empresa sem que, em algum momento pretérito, tenha havido o registro junto ao CAU. Com*
423 *a decisão da Comissão Permanente de Exercício Profissional que em 16/06/2016 deliberou*
424 *pela manutenção do auto de infração com base na Resolução nº 22 do CAU/BR de 04/05/2012*
425 *nos seus artigos 16, parágrafo segundo, 17, 20, parágrafo primeiro, segundo, e 37. Com base*
426 *nisso somos pela manutenção da penalidade aplicada pelo fato de que a defesa não*
427 *apresentou fato novo e sim corrobora com a constatação que a empresa foi aberta e funcionou*
428 *sem o devido registro no CAU, estando isso em curso nas disposições do artigo sétimo da Lei*



429 12.378 de 2010”. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**
430 inicia a votação do voto do conselheiro relator, o qual é **APROVADO** por 36 votos a favor,
431 nenhum contrário, e 06 abstenções. **b) PROCESSO 1000015052/2015 INTERESSADO:**
432 **CAU/SP E FIBERWAY CASA DAS CALHAS.** O conselheiro relator **AFONSO CELSO BUENO**
433 **MONTEIRO** inicia a leitura de seu parecer e voto do processo, os quais seguem na íntegra: “o
434 presente processo inicia-se no dia 05 de janeiro de 2015 com a verificação por parte da fiscal
435 do CAU/SP Debora Bonassi de que a empresa Fiber Way Calhas registrada no conselho
436 estava sem responsável técnico desde o ano de 2013 e com anuidades em atraso. A citada
437 empresa não responde tempestivamente, e no dia 19 de fevereiro de 2015 é emitido um auto
438 de infração que foi recebido em 24 de fevereiro conforme constam nos autos. Ato contínuo e no
439 mesmo dia do recebimento citado no auto de infração, o responsável pela empresa Celso
440 Aparecido Bueno Serrano envia correspondência ao CAU/SP alegando desconhecer tal
441 registro em virtude de ele ter sido efetuado por um antigo sócio, página 15. O processo vai para
442 a Comissão de Exercício Profissional que deliberou em 24 de março de 2015 pela manutenção
443 do auto de infração. Em 27 de julho de 2016 o senhor Celso Serrano envia um e-mail à agente
444 fiscal Debora Bonassi onde alega que sua empresa está registrada no CREA desde 2012, com
445 certidões na página 37. Parecer. A empresa, embora em débito com o CAU, por não haver
446 dado baixa no registro não cometeu infração alguma pelo fato de estar registrada no CREA e
447 desenvolver atividades compartilhadas com este conselho. Voto pela anulação do auto de
448 infração e pela abertura de um processo de cobrança das anuidades em atraso da empresa
449 Fiber Way Casa das Calhas. São José do Rio Preto, 06 de setembro de 2016”. O Presidente
450 **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** inicia a votação do voto do
451 conselheiro relator, o qual é **APROVADO** por 44 votos a favor, nenhum contrário, e 01
452 abstenção. **c) PROCESSO 1000015081/2015 INTERESSADO: CAU/SP E SUGAWARA**
453 **SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.** Foi Retirado de Pauta. **d) PROCESSO**
454 **1000016004/2015 INTERESSADO: CAU/SP E J.R.R. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM**
455 **CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** O conselheiro relator **JOSÉ ANTONIO LANCHOTI** inicia a leitura
456 de seu parecer e voto do processo, os quais seguem na íntegra: “no relato de fiscalização foi
457 informado que em fiscalização de rotina dia 29 de janeiro de 2015 constatou-se que a empresa
458 JRR Consultoria e Assessoria em Construção Civil Ltda. possui em seu objeto social atividades
459 relacionadas ao campo de arquitetura e urbanismo e não possui registro de pessoa jurídica no
460 CAU. Em documentos da Receita Federal, registro CNPJ, e da Junta Comercial do Estado de
461 São Paulo, respectivamente, constata-se que o objeto social da empresa vistoria é serviços de
462 arquitetura, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. Pelo espelho
463 da página do CAU/BR confere-se que na data de 03 de fevereiro de 2015, às 14:49, a empresa
464 de CNPJ 13183494/00139, identificada à folha 04, impressa na página da Receita Federal em
465 29 de janeiro de 2015 como sendo a JRR Consultoria e Assessoria em Construção Civil Ltda.
466 não possui registro no conselho. Quatro, a notificação preventiva enviada por AR com a
467 solicitação para adequação da situação em 10 dias após o recebimento da notificação. Cinco,



468 em documento assinado por Reginaldo Neves Moura, um dos sócios da empresa segundo
469 ficha cadastral simplificada da Junta Comercial de São Paulo à página 05 verso, afirma-se que
470 a empresa JRR Consultoria e Assessoria em Construção Civil Ltda. está cadastrada no
471 CREA/SP e finaliza retrucando que: 'gostaríamos que Vossa Senhoria se atentasse à
472 fiscalização aos escritórios de arquitetos e urbanistas'. Item seis, em e-mail datado em 19 de
473 fevereiro de 2015 o senhor Reginaldo relata que fez contato com o CAU/SP informando que
474 estão providenciando alteração do contrato social e pedem prorrogação do prazo para
475 apresentação dos documentos. Também por e-mail datado em 10 de março de 2015 o
476 CAU/SP, por meio da fiscalização da regional Presidente Prudente, informou o senhor
477 Reginaldo que a constatação de que havia no objeto social de sua empresa a atividade de
478 serviços de arquitetura e que para tanto deveria estar devidamente registrada no CAU, e não
479 havendo essa possibilidade se deveria providenciar a alteração dos objetos sociais da empresa
480 junto à Receita Federal e à JUCESP e apresentar os respectivos protocolos. Sete, por
481 solicitação da Diretoria Técnica, ao se constatar irregularidade de procedimentos
482 administrativos, o presente processo precisou ser refeito do ponto anterior à inconsistência
483 encontrada, diz em sua tramitação. Oito, consta da emissão do boleto com o auto de infração
484 enviado em 13 de janeiro de 2016 e recebido em 18 de janeiro de 2016, o senhor Alan Gomes
485 informa por e-mail do falecimento do senhor Reginaldo Neves Moura, seu sócio, e solicita a
486 compreensão da alteração do contrato social considerando o processo de inventário em curso.
487 10, apresentação do atestado de óbito do senhor Reginaldo Neves Moura, que faleceu em
488 01/11/2015. 11, foram anexadas cópias do antigo contrato social datado em 16 de outubro de
489 2013 e declaração em punho do senhor Alan da Silva Gomes informando que o falecimento do
490 sócio, senhor Reginaldo Neves Moura, e solicitando prazo de três a cinco meses para resolver
491 a questão sobre a alteração do objeto social da empresa JRR Consultoria e Assessoria em
492 Construção Civil Ltda. 12, em relato de conselheiro há voto fundamentado baseado no artigo
493 11 do contrato social de 16 de outubro de 2013, onde reproduz que: 'no caso de falecimento de
494 quaisquer sócios a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros e sucessores
495 levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será
496 lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais. Não sendo possível ou
497 inexistir no interesse desses ou dos sócios remanescentes receberão todos os seus haveres
498 apurados até o balanço especial em 10 prestações iguais e sucessivas ou de acordo com o
499 que se combinar na ocasião do evento'. Assim sendo, o voto do conselheiro responsável pela
500 relatoria descreve não haver vínculo do procedimento a ser tomado que necessite aguardar
501 inventário. E finaliza: 'caso o senhor Alan opte pelo encerramento da empresa devidamente
502 documentado, meu voto é pelo perdão da dívida e arquivamento do processo. Caso as
503 atividades da empresa continuem com os herdeiros e sucessores, meu voto é que se
504 estabeleça um prazo máximo para apresentação dos documentos e entrada de solicitação de
505 alteração do contrato social com remoção do termo arquitetura e pagamento da infração ou
506 imediato registro da empresa junto ao CAU/SP, neste caso com o perdão da dívida da



507 *infração*. 13, a Comissão Permanente de Exercício Profissional, CEP, em reunião ordinária de
508 07/07/2016, rejeitou o voto da conselheira relatora e manteve o auto de infração com o relato
509 de sua decisão invocando os artigos 16, 18, e 20 da Resolução CAU/BR nº 22. A saber, artigo
510 16, parágrafo segundo: 'depois de lavrado o auto de infração a regularização da situação não
511 exige a pessoa física ou jurídica das culminações legais'. Artigo 18: 'depois de ter sido lavrado
512 o auto de infração à pessoa física ou jurídica atuada poderá, no prazo de 10 dias definido no
513 inciso oitavo do artigo 16 dessa resolução, apresentar defesa perante à Comissão de Exercício
514 Profissional do CAU/UF'. E artigo 20: 'a pessoa física ou jurídica atuada será comunicada do
515 resultado do julgamento da comissão através de correspondência acompanhada de cópia de
516 decisão proferida. Parágrafo primeiro. Da decisão que se refere o caput desse artigo, a pessoa
517 física ou jurídica atuada poderá interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao plenário do
518 CAU/UF no prazo de 30 dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do
519 recebimento da comunicação. Parágrafo segundo. No caso de a pessoa física ou jurídica
520 atuada não apresentar defesa intempestiva considerar-se-á que essa reconhece e aceita o
521 auto de infração, não havendo qualquer impedimento ao curso normal do processo'. Item 14,
522 novamente é emitido o auto de infração com a comprovação do AR enviado em 17 de agosto
523 de 2016 e recebido em 23/08/2016. 15, relata-se o diálogo por e-mail da Coordenadoria
524 Técnica de Fiscalização com a regional de Presidente Prudente entre os dias 17 e 18 de
525 agosto de 2016, onde se demonstra a anexação ao processo de comprovante de CNPJ da
526 Receita Federal onde demonstra que desde 04 de fevereiro de 2016 a descrição da atividade
527 econômica principal é serviço de engenharia e o contrato social datado de 26 de outubro de
528 2015 registrado na JUCESP em 04 de março de 2016 que descreve no parágrafo primeiro que
529 a atividade é 7112-7/00, elaboração de projeto de construção civil, engenharia ambiental.
530 Destaca-se que o envio do segundo boleto com o auto de infração acontece na mesma data
531 que a regional e a coordenadoria técnica dialogam sobre a anexação dos documentos acima
532 citados. Voto fundamentado. Considerando os fatos ora expostos onde se compreende a
533 correta atuação da fiscalização da regional de Presidente Prudente ao constatar a existência
534 da empresa utilizando-se da atividade de arquitetura em seu objeto social sem estar registrada
535 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo como bem demonstrado, motivo pelo qual se lavrou o
536 auto de infração pertinente ao procedimento. Considerando que em 18 de janeiro de 2016 é
537 informado ao CAU sobre o falecimento do sócio da empresa, senhor Reginaldo, ocorrido em
538 primeiro de novembro de 2015, destacando-se ser o sócio que vinha tratando da matéria junto
539 ao conselho. Considerando que uma semana antes de seu falecimento o mesmo havia sido
540 desligado da empresa conforme consta no contrato social assinado em 26 de outubro de 2015,
541 momento este em que a atividade é alterada para a elaboração de projetos de construção civil
542 e engenharia ambiental, conforme já mencionado, o mesmo se percebe com a alteração do
543 registro de CNPJ alterado em 04 de março de 2016. E considerando que a Resolução CAU/BR
544 22 reza no artigo 20 que a pessoa física ou jurídica atuada será comunicada do resultado do
545 julgamento para a comissão através de correspondência acompanhada de cópia da decisão



546 *proferida e que da decisão a que se refere o caput desse artigo, a pessoa física ou jurídica*
547 *autuada poderá interpor recurso que terá efeito suspensivo ao plenário do CAU/UF no prazo de*
548 *30 dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.*
549 *Considerando que o primeiro auto de infração foi recebido em 18 de janeiro de 2016 e que*
550 *nesta data o contrato que alterava o objeto social estava assinado, porém ainda não registrado,*
551 *e que neste meio tempo houve o falecimento do sócio conforme se informou por e-mail no dia*
552 *18 de janeiro de 2016, portanto mesma data de recebimento do AR, e solicitou-se maior prazo*
553 *para a finalização do inventário. Considerando que por meio do artigo 20 da Resolução 22 do*
554 *CAU/BR já mencionada ser possível suspender o auto de infração por ação do plenário, não*
555 *referindo à intenção do legislador no artigo 16, parágrafo segundo, que relata que depois de*
556 *lavrado o auto de infração a regularização da situação não exime a pessoa física ou jurídica*
557 *das combinações legais. E considerando que o princípio da defesa da integridade da*
558 *arquitetura e urbanismo foi restaurado com as alterações do contrato social e do registro de*
559 *CNPJ, ambos com nova atividade não mais voltada à arquitetura, portanto não ferindo o artigo*
560 *sétimo da Lei 12.378 de 2010, somos pela recomendação de voto a este plenário para o*
561 *perdão da dívida e arquivamento do processo, salvo melhor juízo”. O Presidente **GILBERTO***
562 **SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** inicia a votação do voto do conselheiro relator,
563 o qual é **APROVADO** por 44 votos a favor, nenhum contrário, e 03 abstenções. **e) PROCESSO**
564 **1000016837/2015 INTERESSADO: CAU/SP E MOURÃO CONSTRUTORA E**
565 **INCORPORADORA LTDA.** Como a conselheira relatora do processo, conselheira Berthelina,
566 não está presente, o coordenador da Comissão de Exercício Profissional, conselheiro
567 **EDMILSON QUEIROZ DIAS**, fará a leitura do parecer e voto da relatora, os quais seguem na
568 íntegra: “ação de rotina de agente de fiscalização. Agente fiscalizador arquiteto e urbanista
569 *Cecília Carrapatoso da Costa. Alegação. Ausência de registro, artigo sétimo da Lei*
570 *12.378/2010. Conselheira relatora, conselheira Berthelina Costa. Histórico com base no*
571 *relatório da fiscalização e documentos no processo. Em fiscalização de rotina na data de 10 de*
572 *julho de 2015 a agente fiscalizadora constata que a empresa Mourão Consultoria*
573 *Incorporadora Ltda. não possui registro de pessoa jurídica no CAU mesmo possui em seu*
574 *objeto social atividades relacionadas a serviços de arquitetura. A sede da empresa está*
575 *localizada à Avenida Presidente Kennedy 5630, bairro Campo da Aviação, município de Praia*
576 *Grande. Na documentação pesquisada junto à Junta Comercial do estado de São Paulo a*
577 *razão social da empresa é incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de*
578 *edifícios, obras de fundações, e serviços de arquitetura. Na notificação preventiva de 04 de*
579 *março de 2015 a agente de fiscalização, diante dos fatos, solicita que a situação seja*
580 *regularizada efetuando registro da pessoa jurídica no SICCAU no prazo de 10 dias úteis.*
581 *Passados 10 dias, como não foi regularizada a situação, a agente de fiscalização emitiu auto*
582 *de infração e boleto para pagamento no valor de R\$ 4.393,80 com vencimento para 29 de*
583 *junho de 2015. Segundo a agente de fiscalização durante todo o processo a empresa não*
584 *entrou em contato para esclarecimentos nem efetuou o pagamento do boleto. Nesse sentido*



585 encaminhou o processo à Comissão de Exercício Profissional do CAU/SP para julgamento. A
586 comissão, em reunião extraordinária nº 15/2015, em 21 de junho de 2015 deliberou pela
587 manutenção do auto de infração. Novo boleto foi encaminhado com vencimento para 30 de
588 junho de 2016. Em 21 de junho de 2016 a empresa Mourão Construtora e Incorporadora Ltda.
589 solicita o cancelamento do auto de infração comunicando que: 'nossa filiação está estabelecida
590 no CREA sob nº 039412...'. Anexa recibo e anuidade de 2016 do CREA/SP. Em 25 de agosto
591 de 2016, atendendo aos artigos 22 e 23 da Resolução 22/2012 do CAU/BR, a presidência do
592 CAU/SP encaminhou o presente processo para análise e parecer deste conselho, indicando a
593 conselheira Berthelina Alves Costa como conselheira relatora. Composição do processo. Ficha
594 de informações PJ 10 de julho de 2015, regimento 4276, folha 02. Relatoria de fiscalização
595 folhas 03 e 04 de março de 2015. Ficha cadastral da empresa, fonte Junta Comercial do estado
596 de São Paulo e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. E confirmação de atividade do
597 CREA/SP, folhas 04 a 09 de 10 de junho de 2015. Notificação preventiva de 04 de março de
598 2015, folhas 10 a 12. Auto de infração 1000016837/2015, folhas 14 e 15 de março de 2015.
599 Boleto para pagamento no valor de R\$ 4.393,80 com vencimento em 26 de junho de 2015 e
600 xerox, envio de boleto em 10 de junho de 2015, folhas 15 e 16. Resultado da pesquisa
601 SICCAU, folha 17. Histórico do processo de fiscalização de 10 de julho de 2015, folha 18.
602 Decisão da Comissão Permanente de Exercício Profissional de 21 de julho de 2015, folha 19.
603 Boleto para pagamento no valor de R\$ 4.393,80 com vencimento em 30 de junho de 2016,
604 folha 20. Solicitação de cancelamento do auto de infração da empresa de 28 de julho de 2016,
605 folha 21. E comprovante de anuidade do CREA/SP, folha 22. Observação: não foi localizado no
606 processo o contrato social da empresa. Vale aqui uma observação do coordenador da
607 Comissão de Exercício Profissional, bastante detalhado a forma como foi relatado até o
608 presente momento este processo. Merece elogio. Conclusão. O processo de notificação e a
609 deliberação da Comissão de Exercício Profissional foram baseados no cumprimento da Lei
610 Federal 13.378 de 31/12/2010, Resolução 22 de 04 de maio de 2012, e Resolução 28 de 06 de
611 julho de 2012. Da lei federal o artigo sétimo: 'exerce legalmente a profissão de arquiteto e
612 urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou
613 privados... ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro
614 no CAU'. Da Resolução 22, capítulo seis, das penalidades, artigo 35, inciso 10: 'pessoa jurídica
615 sem registro no CAU exercendo atividade privativa de arquitetos e urbanistas'. Valor da multa.
616 Da Resolução 28, o artigo primeiro: 'ficam obrigados ao registro do CAU', inciso segundo, 'as
617 pessoas jurídicas que têm em seus objetivos sociais o exercício de atividades privativas de
618 arquitetos e urbanistas cumulativamente com atividades em outras áreas profissionais não
619 vinculadas ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo'. Embora não tenha sido anexada ao
620 processo o contrato social da empresa Mourão Construtora e Incorporadora Ltda., a pesquisa
621 elaborada pela agente de fiscalização na JUCESP, folhas 04 a 06, nos permite concluir que a
622 razão social da empresa é também serviços de arquitetura. Portanto, encontra-se em exercício
623 ilegal da profissão de arquitetura e urbanismo conforme o artigo sétimo da Lei 12.378 de



624 31/12/2010, fato que se confirmou quando do ofício da empresa solicitando o cancelamento do
625 processo. No respectivo ofício o representante da empresa não nega que esteja prestando
626 serviços de arquitetura, mas justifica que a empresa está devidamente registrada no CREA/SP,
627 mostrando um total desconhecimento ou entendimento equivocado do novo marco regulatório
628 da profissão de arquiteto e urbanista. Independentemente de a lei federal somente definir
629 sanções e penalidades para questões éticas e envolvimento de profissionais arquitetos e
630 urbanistas, está havendo exercício ilegal da profissão, pondo em risco a qualidade e segurança
631 do produto apresentado no mercado pela empresa em questão, cabendo, no entendimento
632 desta conselheira, uma representação do CAU no Ministério Público. Quanto à manutenção do
633 auto de infração, deverá ser mantido atendendo às Resoluções 22 e 28 do CAU/BR. Ainda
634 sugiro que no comunicado ao proprietário, independentemente da decisão deste conselho, se
635 anexe um parecer da assessoria jurídica do CAU/SP apresentando a Lei 12.378 de
636 31/12/2010, e as consequências legais para o descumprimento da mesma. Da mesma forma
637 seja anexado material de esclarecimentos e divulgação do CAU/SP. Assina a conselheira
638 arquiteta e urbanista **Berthelina Alves Costa**". O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES**
639 **DE OLIVEIRA BELLEZA** inicia a votação do voto da conselheira relatora, o qual é
640 **APROVADO** por 46 votos a favor, nenhum contrário, e 03 abstenções. f) **PROCESSO**
641 **1000018974/2015 INTERESSADO: CAU/SP E ESTUDIO CONCEITO ARQUITETURA E INTERIORES**
642 **LTDA ME:** O conselheiro relator **GERSON GERALDO MENDES FARIA** inicia a leitura de seu
643 parecer e voto do processo, os quais seguem na íntegra: "*histórico. Conforme fiscalização de*
644 *rotina realizada em 16 de abril de 2015 foi constatado que a empresa Estúdio Conceito*
645 *Arquitetura Interiores Ltda. Me., CNPJ 173043680001-46 não possui registro no CAU/SP. Em*
646 *16 de abril de 2015 foi gerado relatório de fiscalização pelo agente arquiteto e urbanista Fábio*
647 *Augusto Ferreira. O objeto social da referida empresa contido na folha 05 deste processo,*
648 *decoração de interiores, serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura, e*
649 *engenharia, comprova a atividade da empresa até aquele momento. Tomadas as devidas*
650 *providências pelo CAU/SP, gerando uma notificação conforme, folha 11, encaminhada e*
651 *recebida pela empresa no dia 23 de abril de 2015, conforme folha 12, onde o interessado teve*
652 *um prazo de 10 dias para a regularização da situação perante o CAU/SP. Decorrido o prazo*
653 *legal sem a manifestação do interessado, foi emitido um auto de infração conforme, folhas 13 a*
654 *15, encaminhado via correios em 10 de junho de 2015 e devolvido sem a devida ciência com*
655 *aviso de mudou-se. Em 18 de junho de 2015 o mesmo foi reencaminhado, recebido, e com*
656 *retorno da ciência do auto de infração em 26 de junho de 2015. Em mensagem eletrônica*
657 *reencaminhada ao agente de fiscalização Fábio Augusto Ferreira em 22 de junho de 2015 pela*
658 *senhora Bruna Tomazini Lodi, da Lodi e Tomazini Sociedade de Advogados, contando a*
659 *manifestação assinada pela responsável da empresa, senhora Paula Lígia Moreira Leme de*
660 *Lima, técnica em desenho de construção civil com registro no CREA/SP sob nº 2606302521-6,*
661 *que em sua defesa alega não ter recebido a notificação preventiva e também informa que*
662 *nunca exerceu atividade de arquitetura e urbanismo como, aí vou descrever o que está no*



663 contrato: 'técnica em desenho de construção civil, elabora e interpreta desenho de projetos na
664 área de construção civil, desenha construções prediais de arquitetura e de saneamento,
665 elabora desenhos de projetos estruturais, instalações hidráulicas e elétricas, de gás, ar
666 condicionado, de incêndio, redes de esgoto, águas pluviais e abastecimento de água,
667 confecciona maquetes'. Entendendo assim a mesma que a empresa denunciada não cometeu
668 infração. O processo foi relatado pelo conselheiro arquiteto e urbanista Antonio Celso
669 Marcondes Pinheiro em 30 de outubro de 2015, conforme folhas 30 e 31. Em seu voto o
670 conselheiro concede um prazo de 10 dias para regularização da empresa junto ao CAU/SP ou
671 a retirada do termo arquitetura de sua razão social e desde que regularizada seja anulado o
672 auto de infração emitido. A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e
673 Urbanismo do estado de São Paulo, reunida em 19 de novembro de 2015, apreciou e aprovou
674 o parecer do conselheiro relator pela concessão do prazo de 10 dias para regularização da
675 empresa junto ao CAU/SP ou a retirada do termo arquitetura da sua razão social e desde que
676 regularizada seja anulado o auto de infração emitido. A empresa foi notificada da decisão a
677 respeito do processo 1000018974/2015 pelo CAU/SP em 16 de fevereiro de 2016 via correios.
678 Foi dado o prazo estipulado para regularização da empresa, porém o mesmo não foi cumprido.
679 Em 24 de maio de 2016 a Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e
680 Urbanismo do estado de São Paulo reunida apreciou o processo que trata do assunto em
681 referência e deliberou a manutenção do auto de infração. Em 06 de junho de 2016 a senhora
682 Bruna L. Tomazini Lode encaminhou uma mensagem eletrônica ao CAU/SP informando sobre
683 o recebimento da decisão da manutenção do auto de infração e informa também que a
684 empresa está tentando regularizar junto à Receita Federal o nome da empresa, que passará a
685 se chamar Estúdio Conceito Interiores Ltda. Me. conforme folha 35. Anexo no processo na
686 folha 36 um ofício do contador Elias Fortolan, CRC 1SP267261/O-0, ao CAU/SP datado de 09
687 de março de 2016 sem assinatura do mesmo solicitando a ampliação do prazo estipulado para
688 regularização. Em nova consulta realizada pelo CAU/SP à Junta Comercial do Estado de São
689 Paulo, folha 43 deste processo, em 02 de agosto de 2016, a empresa se mantém com a
690 mesma razão social, Estúdio Conceito Arquitetura Interiores Ltda. Me. e com o mesmo objeto
691 social. Este conselheiro que relata, observando os prazos estipulados pelo CAU/SP para
692 regularização da empresa, conta que os mesmos não foram cumpridos nem comprovados
693 oficialmente. Parecer. Mediante ao não cumprimento das solicitações e pelo claro desrespeito
694 à legislação vigente voto pela manutenção do auto de infração pelo fato de a empresa infringir
695 o artigo sétimo da Lei 12.378/2010. São Paulo, 06 de outubro de 2016". O Presidente
696 **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** inicia a votação do voto do
697 conselheiro relator, o qual é **APROVADO** por 46 votos a favor, nenhum contrário, e 03
698 abstenções. **8) CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCEITUAÇÃO DO EXERCÍCIO
699 DE ARQUITETURA E URBANISMO PÚBLICO E APROVAÇÃO DE SEUS MEMBROS.** O
700 Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa que o item é
701 extrapauta e que fizeram a alteração na última reunião da mudança do número de conselheiros



702 e integrantes nas comissões e a transformação dos seus membros em titulares, sendo que a
703 substituição se daria pelos membros suplentes dos próprios titulares. Mas, o regimento do
704 CAU/BR coloca a necessidade de participação de todos os conselheiros em alguma comissão
705 e tomaram conhecimento de que alguns conselheiros não participavam de nenhuma comissão.
706 Então, como é importante ter não só a participação, mas também a discussão de um tema
707 importante hoje em dia no exercício da arquitetura pública dentro do contexto das nossas
708 atividades foi colocada a criação dessa Comissão de Conceituação do Exercício de Arquitetura
709 e Urbanismo. O conselheiro **ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA** afirma que
710 durante o ano de 2016 os conselheiros Victor Chinaglia e Ruy dos Santos colaboraram
711 bastante com a Diretoria Técnica e com a Diretoria do Conselho no sentido de não só munir de
712 informações e possibilitar uma ação direta em intercorrências que ocorreram, que castravam os
713 direitos dos profissionais, que impediam o exercício legal da profissão, e destaca três vitórias
714 muito importantes. A primeira delas foi com relação à Companhia de Engenharia de Tráfego
715 daqui de São Paulo que teimava em não reconhecer que ela era uma empresa de arquitetura
716 também e não atendia todos os reclamos e direitos dos profissionais arquitetos e urbanistas,
717 que estavam naquele momento sendo alijados do sistema de representação e sobretudo de
718 benefícios dentro da companhia. O Sindicato dos Arquitetos bateu de maneira bastante incisiva
719 e num dado momento juridicamente não tinha mais recurso. E aí se juntaram num trabalho e
720 esforço conjunto bastante forte tanto do jurídico do CAU/SP, da Diretoria Técnica, e do
721 sindicato, conseguindo não só o registro da companhia como o reconhecimento dos
722 funcionários. A segunda foi que a Caixa Econômica Federal está tentando a todo custo alijar as
723 empresas de arquitetura e urbanismo do registro dentro dela, sobretudo para as atividades de
724 fiscalização e laudos exigindo que tenha registro no outro conselho e causando um transtorno
725 bastante grande. O Presidente já oficiou o CAU/BR, o qual está tomando todas as iniciativas
726 necessárias para garantir os direitos das empresas de arquitetura e urbanismo de trabalhar
727 com a Caixa Econômica Federal de maneira plena, sem o cerceamento das atribuições dos
728 profissionais. E a terceira foi a atividade com as prefeituras do interior. O conselheiro destaca a
729 Prefeitura de Limeira, que foi uma prefeitura que trabalhou de maneira bastante estreita com a
730 diretoria na regularização dos seus técnicos. Hoje já há 06 municípios do estado de São Paulo
731 de 645 que já tem 100% da legislação de maneira voluntária. E os demais estão a passo de
732 ganho, mas pelo menos todos já conhecem a legislação, todos já sabem da sua obrigação, e
733 os colegas estão mobilizados no sentido de buscar os seus direitos. Por fim, o conselheiro
734 acredita que só isso já justificaria a existência dessa nova comissão especial. O conselheiro
735 **VICTOR CHINAGLIA JUNIOR** afirma que no sindicato quando vão às empresas estatais têm
736 muita cobrança com relação ao posicionamento do CAU pois há muita confusão entre os
737 papéis das entidades, entre sindicato, CAU, IAB. E afirma que será fundamental para o próprio
738 Conselho essa aproximação num setor tão importante hoje da área da arquitetura que é o setor
739 público. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa que
740 procederão à votação em duas etapas: inicialmente a criação da comissão e na sequência a



741 composição de seus integrantes. O Presidente inicia a votação para a criação da Comissão
742 Especial de Conceituação do Exercício da Arquitetura e Urbanismo Público, a qual é
743 **APROVADA** por 44 votos a favor, nenhum contrário, e 02 abstenções. O conselheiro **JOÃO**
744 **ANTONIO DANIELSON GARCIA** sugere que o Presidente emita quais os nomes dos
745 conselheiros que não estão participando de nenhuma comissão e que poderiam ser
746 candidatos para não incorrerem no mesmo erro da penúltima plenária. Após extenso debate
747 entre os conselheiros, verificando quais deles não participam em nenhuma comissão, assim
748 como considerando aspectos técnicos, foram indicados como conselheiros titulares:
749 conselheiro Victor Chinaglia, conselheiro Pedro Arantes, conselheiro João Whitaker,
750 conselheiro Mario Yoshinaga, conselheiro Ruy dos Santos Pinto Junior. Já como substitutos
751 foram indicados: conselheiro Paulo André e conselheiro Éderson da Silva. Então, o Presidente
752 **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** inicia a votação para aprovação
753 dos membros titulares e substitutos da nova comissão especial, os quais são **APROVADOS**
754 por 41 votos a favor, nenhum contrário, e 04 abstenções. **8) PALAVRA DOS**
755 **CONSELHEIROS.** O conselheiro **ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA**
756 agradece a todos os conselheiros pela participação no seminário feito na semana passada.
757 Ademais, solicita registro em ata que nenhuma das solicitações efetuadas direta ou
758 indiretamente pelo conselheiro Lucio Gomes Machado foram deixadas de lado ou sequer
759 relevadas, de forma nenhuma. Todas elas foram levadas até o ponto aonde elas deveriam,
760 porque tem determinadas coisas que entendem que o conselheiro desconhece e estão à
761 disposição para ele saber através das tipificações da Resolução 22, do manual de fiscalização,
762 daquilo que pode ou não pode prosperar. Além disso, o conselheiro deixa um agradecimento
763 ao conselheiro Lucio Gomes Machado pela participação intensa, enviando sempre casos, e
764 afirma já ter se colocado à disposição dele para explicar e apoiá-lo nesses esclarecimentos
765 com relação ao manual de fiscalização e à Resolução 22, que é algo muito complexo. O
766 conselheiro **LUCIO GOMES MACHADO** responde afirmando que não é bem assim, pois no
767 começo desta gestão trouxe um pacote de anúncios de projetos não identificados na imprensa
768 e a última notícia que soube é que alguns desses foram considerados e o resto foi jogado no
769 lixo. Um segundo exemplo, dentre vários outros, é que mandaram uma questão para a Diretoria
770 Técnica sobre um edital de licitação que tinha sido feito por um sargento. E voltou a resposta
771 de que o termo de referência de uma licitação de projeto de arquitetura não era atividade
772 profissional. Então, o conselheiro afirma que há uma série de coisas que estão muito mal
773 explicadas nessa questão do relacionamento com a fiscalização e que há uma postura da
774 diretoria absolutamente autoritária. Por fim, afirma que se há uma dúvida com relação à opinião
775 divergente, deve ser trazida a uma comissão pelo menos, senão ao plenário. Mas, a decisão
776 do diretor é autocrática. A conselheira **MIRTES MARIA LUCIANI** afirma vir em nome do GT
777 Meio Ambiente prestar contas à plenária do trabalho que realizado neste ano. A conselheira
778 apresenta o relatório de 500 páginas produzido pelo GT acerca do trabalho feito no convênio
779 junto com a Secretaria do Meio Ambiente. E informa que fizeram a solicitação também à



780 Presidência de continuarem por mais seis meses no convênio porque entendem que todo o
781 material compilado precisa ser traduzível de uma maneira mais palatável para que os
782 arquitetos possam fazer uso de uma maneira mais eficiente. O conselheiro **PIETRO**
783 **MIGNOZZETTI** aproveita a palavra para desejar a todos os colegas conselheiros, membros da
784 diretoria, e funcionários, um bom Natal, boas festas, e feliz Ano Novo. O Presidente **GILBERTO**
785 **SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa que foi aprovado sem nenhuma
786 observação pelo CAU/BR o plano de ação 2017 apresentado pelo CAU/SP, que já tinha sido
787 aprovado pela plenária. Então, todos os membros dos GTs receberão a visita da Diretoria
788 Financeira para informar o plano de ação de cada um dos GTs. Por fim, o Presidente agradece
789 a presença de todos, deseja um bom retorno, um feliz Natal e Ano Novo, e encerra a 12ª
790 Sessão Plenária Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP.

791 **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**

792 **Presidente**